

n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

ix. Proferir decisão sobre os pedidos de concessão do estatuto de residente de longa duração, formulados ao abrigo do artigo 126.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

x. Proferir decisão sobre os pedidos de concessão de «Cartão Azul UE», para efeitos do exercício de atividade altamente qualificada, previsto no artigo 121.º-B da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xi. Proferir decisão sobre os pedidos de concessão de autorização de residência para titulares de «Cartão Azul UE» noutro Estado membro, previstos no artigo 121.º-K da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xii. Visar passaportes emitidos pelas representações diplomáticas em Portugal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

xiii. Decidir sobre os pedidos de reagrupamento familiar.

2. Em matéria de direito de residência dos cidadãos nacionais de um Estado membro da União Europeia e dos membros da sua família:

i. Decidir sobre a emissão de Cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

ii. Decidir sobre a emissão de Certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

iii. Decidir sobre a emissão de Cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

iv. Decidir sobre o cancelamento do cartão de residência permanente dos nacionais de um Estado membro da União, dos cartões de residência ou de residência permanente de familiar de cidadão da União, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

v. Aplicar coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

3. Em matéria de competências genéricas próprias previstas na Lei Orgânica do SEF:

i. Dirigir e coordenar a atuação dos serviços na sua dependência de modo a prosseguir os objetivos do SEF;

ii. Garantir a instrução dos processos de contraordenação, com exceção dos previstos no artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;

iii. Emitir parecer sobre pedidos de vistos.

4. Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela Subdiretora da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

04 de agosto de 2015. — A Diretora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do SEF, *Ana Isabel Burke Lara Alegre*.

208854932

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 9034/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho na categoria comissário prisional da carreira especial de chefe da guarda prisional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 76/CmP/2015.

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, que aprovou o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, e em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 15 de julho 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (ref.º 76/CmP/2015), tendo em vista a ocupação de

20 postos de trabalho na categoria de Comissário Prisional, da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional, constantes do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por nomeação.

2 — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria) e pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro que aprovou o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional (adiante designado por Estatuto).

3 — Foi obtido o despacho prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área da justiça, nos termos do n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declarando-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia a esta entidade.

5 — Tratando-se de um procedimento concursal aberto ao abrigo de norma imperativa a observar no âmbito da revisão das carreiras do Corpo da Guarda Prisional, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, está dispensado o procedimento prévio previsto no artigo 265.º da LTFP.

6 — Após a publicação no *Diário da República*, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt), e num jornal de expansão nacional.

7 — Local de trabalho: Em qualquer dos estabelecimentos prisionais de nível de segurança especial ou alta e nível de complexidade de gestão elevada da DGRSP, exceto no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino).

8 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções são as descritas no anexo I do Estatuto, designadamente, chefiar os serviços de vigilância e segurança, disciplina e ordem prisional; colaborar, na área da sua especialidade, com as unidades orgânicas dos serviços centrais, designadamente com as que detêm competências na área da segurança prisional; exercer funções de estudo, planeamento, assessoria, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, no âmbito da vigilância e segurança prisional.

9 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores integrados na categoria de Chefe Principal da carreira de Chefe da Guarda Prisional;

São opositores necessários ao presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 3/2014, os Chefes Principais da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional que à data da publicação do presente aviso assegurem os postos de trabalho de Comissário Prisional previstos no n.º 2 do artigo 42.º do Estatuto, em regime de mobilidade intercategorias.

10 — Requisitos gerais: Todos os candidatos, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão reunir, cumulativamente, os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DGRSP na mesma unidade orgânica, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é determinado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos serviços de pessoal dos estabelecimentos prisionais e serviços centrais e na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
- Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — (ref.º 76/CmP/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

14 — Ao formulário, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no currículo profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) a descrição das funções por último exercidas pelo candidato;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

15 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

17 — Método de seleção obrigatório:

17.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

17.2 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

17.3 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho de 2013 — Cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Despacho n.º 10091/2013, de 1 de agosto — cria os centros de competências;

Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro — classifica os estabelecimentos prisionais em função do nível de segurança e grau de complexidade de gestão;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro — Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 120.º e 121.º (Trabalho suplementar); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 240.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público);

Despacho n.º 5801/2011, de 4 de abril, Regulamento de Utilização dos Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais;

Constituição da República Portuguesa;

Código Penal;

Código de Processo Penal.

17.4 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, nem de documentação anotada.

18 — Avaliação Curricular (AC): será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa.

18.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

18.2 — Na Avaliação Curricular serão apreciados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — será especialmente considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

19 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

21 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

22 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

23 — Para além dos critérios de ordenação estipulados no artigo 35.º da Portaria, caso se mantenham candidatos em igualdade de valoração são utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Melhor classificação no curso de formação de acesso à categoria de Chefe prevista no Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de maio;

b) Maior antiguidade na categoria de Chefe Principal.

24 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — Composição do júri:

Presidente:

Lic. Paulo Manuel Sales Moimenta De Carvalho, Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (feminino);

Vogais efetivos:

Lic. Ana Cristina Carrolo Pereira Teixeira, Diretora de Serviços de Segurança, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lic. Fernando Manuel Pereira Dias, Diretor de Serviços de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Lic. José Ribeiro Pereira, Diretor do Estabelecimento Prisional de Évora;

Lic. Maria de Fátima Andrade Corte, Diretora do Estabelecimento Prisional de Tires.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

208856844

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9286/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 4247/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril, com vista ao preenchimento do cargo de diretor de serviços de Prospetiva e Planeamento, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Susana Cristina Coelho Costa Escária, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de diretor de serviços de Prospetiva e Planeamento, a mestre Susana Cristina Coelho Costa Escária, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

Nota curricular

Susana Cristina Coelho Costa Escária, nascida a 8 de novembro de 1970, natural de Lisboa.

Licenciada em Economia (em 1994) e Mestre em Gestão e Estratégia Industrial (em 1997), pelo Instituto

Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (atual Universidade de Lisboa). Formação específica em Prospetiva pelo Departamento de Prospetiva e Planeamento do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território (DPP) (2006) e pela Futuribles, Paris (2008).

Desde julho de 2014 exerce funções de Diretora de Serviços de Prospetiva e Planeamento (DSPP), em regime de substituição, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) (Despacho n.º 10623/2014 de 18 de agosto). É Delegada Nacional na OCDE no Grupo de Trabalho da Integração das Políticas Económicas. Fez parte do Grupo de trabalho do PNAC 2020 (Plano Nacional para as Alterações Climáticas) (Despacho n.º 2441/2014 de 14 de fevereiro); integrou o Grupo de Trabalho de Preparação da Estratégia para o Crescimento Verde (Despacho n.º 1/2013 de 17 de outubro, do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e da Energia); fez parte do Grupo de Trabalho para a operacionalização da fase de consulta pública da proposta de Compromisso para o Crescimento Verde — Despacho n.º 13/2014 de 12 de setembro — como representante da Secretaria-Geral do MAOTE (SG MAOTE). Nesse âmbito foi designada, a 24 de julho de 2015, Vogal do Secretariado Executivo da Coligação para o Crescimento Verde (Ofício n.º 960/DSPP/2015 da SG MAOTE e Despacho n.º 8098D/2015 de 23 de julho). É ainda, Representante do MAOTE no Grupo de Peritos para a Ecologização do Semestre Europeu da Comissão Europeia (DG ENV), desde a sua criação em novembro de 2013. Desde fevereiro de 2015 é Membro do Conselho Consultivo Fórum para Governação Integrada (GovInt) uma rede colaborativa informal de instituições públicas e privadas de cooperação e reflexão de problemas sociais complexos através de modelos de governação integrada.

No âmbito das suas atribuições tem procedido à dinamização da cooperação entre a Secretaria-Geral do MAOTE e várias Entidades Internacionais como: (i) a Agência Europeia do Ambiente ao nível do Management Board; (ii) com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) no âmbito do Comité de Política de Ambiente (EPOC sigla em inglês) e do Grupo de Trabalho desse Comité para a Integração das Políticas Económicas e Ambientais (WPIEEP sigla em inglês); (iii) com a Direção-Geral do Ambiente da Comissão Europeia (DG ENV) no âmbito da Ecologização do Semestre Europeu de Coordenação das Políticas Macroeconómicas dos Estadosmembros e (iv) com o Programa Ambiente das Nações Unidas (UNEP sigla em inglês) no contexto da elaboração do GEO-6 (Global Environment Outlook).

Entre dezembro de 2012 e 30 de junho de 2014, desempenhou funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar de Estatísticas e Dados Económicos no Departamento de Estratégias e Análise Económica da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). De setembro de 2013 a 30 de junho de 2014, acumulou interinamente a chefia da Divisão de Análise Económica do referido Departamento da APA. Entre novembro de 2010 e março de 2012 exerceu funções na Direção -Geral de Assuntos Europeus, em assuntos europeus em matéria de Estratégia Europa 2020. De 1995 a outubro de 2010, integrou diversas equipas no Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) em atividades relacionadas com a prospetiva e exercícios de cenarização para o território e tecnologias energéticas, especialização produtiva, macroeconomia, energia, mobilidade, cidades e planeamento e desenvolvimento urbano e regional.

208856496

Despacho n.º 9287/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 4247/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril, com vista ao preenchimento do cargo de chefe da divisão de Programação e Coordenação Orçamental, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Nuno Miguel Fontinhas Tomé, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de chefe de divisão de Programação e Coordenação Orçamental, o licenciado Nuno Miguel Fontinhas Tomé, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.